

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, brasileira, natural de Joinville-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/04/1972, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 679.575.369-72, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.105.680-7/SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

NATALINO ALBERGONI DE MORAES, brasileiro, natural de Japira-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/12/1956, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 358.218.339-49, portador da carteira de identidade civil sob nº 14467904/SSP-PR-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUCAS FELIPE DE MORAES, brasileiro, natural de Joinville-SC, solteiro, nascido em 15/05/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.929.129-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.247-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUAN CARLOS DE MORAES, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.508.379-51, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.251-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Petronio Romeiro de Souza, 761 sob 46 Cajuru CEP: 82970-020, Curitiba-PR.

LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.657.869-94, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.243-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cajá Manga, 1006 sob 36 Uberaba CEP: 81550-070, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Rio São Francisco, 200, Weisópolis, CEP: 83322-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0427820-5 em 16/02/2000; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE COTAS:

O sócio **NATALINO ALBERGONI DE MORAES**, que possui 15.600 (quinze mil e seiscentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

1) transfere por venda onerosa 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a sócia **MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES** acima qualificada.

2) transfere por venda onerosa 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao sócio **LUAN CARLOS DE MORAES** acima qualificado.

3) transfere por venda onerosa 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao sócio

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
 NIRE: 412.0427820-5

LUCAS FELIPE DE MORAES acima qualificado.

4) transfere por venda onerosa 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao sócio **LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO** acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Marciane Marzina Marinoso de Moraes	39,00%	23.400	R\$ 23.400,00
Lucas Felipe de Moraes	20,00%	12.000	R\$ 12.000,00
Luan Carlos de Moraes	20,00%	12.000	R\$ 12.000,00
Leonel Candido de Moraes Neto	20,00%	12.000	R\$ 12.000,00
Natalino Albergoni de Moraes	1,00%	600	R\$ 600,00
Total	100,00%	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **Marciane Marzina Marinoso de Moraes, Natalino Albergoni de Moraes e Lucas Felipe de Moraes** passa a ser administrada por **MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, LUCAS FELIPE DE MORAES, LUAN CARLOS DE MORAES E LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se os administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - É vedado aos sócios serem avalistas/fiadores em qualquer operação que envolve a empresa, bem como em sua vida particular sem a anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial no seguinte

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5**

endereço: Rua Murilo do Amaral Ferreira, 150, Água Verde, CEP: 80620-120, Curitiba-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 419.0082085-7 em 10/10/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0003-51, prevalecendo para termo final a data de 25/07/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5**

MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, brasileira, natural de Joinville-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/04/1972, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 679.575.369-72, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.105.680-7/SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

NATALINO ALBERGONI DE MORAES, brasileiro, natural de Japira-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/12/1956, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 358.218.339-49, portador da carteira de identidade civil sob nº 14467904/SSP-PR-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUCAS FELIPE DE MORAES, brasileiro, natural de Joinville-SC, solteiro, nascido em 15/05/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.929.129-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.247-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUAN CARLOS DE MORAES, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.508.379-51, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.251-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Petronio Romeiro de Souza, 761 sob 46 Cajuru CEP: 82970-020, Curitiba-PR.

LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.657.869-94, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.243-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cajá Manga, 1006 sob 36 Uberaba CEP: 81550-070, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Rio São Francisco, 200, Weisópolis, CEP: 83322-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0427820-5 em 16/02/2000; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Rio São Francisco, 200, Weisópolis, CEP:

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

83322-020, Pinhais-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial no endereço:

Av. Comendador Franco, 5066, Uberaba, CEP: 80220-100, Curitiba-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 419.0068569-1 em 18/07/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0002-70;

a) A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de Móveis Com Predominância de Madeira e Reparação de Artigos do Mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Marciane Marzina Marinoso de Moraes	39,00%	23.400	R\$ 23.400,00
Lucas Felipe de Moraes	20,00%	12.000	R\$ 12.000,00
Luan Carlos de Moraes	20,00%	12.000	R\$ 12.000,00
Leonel Candido de Moraes Neto	20,00%	12.000	R\$ 12.000,00
Natalino Albergoni de Moraes	1,00%	600	R\$ 600,00
Total	100,00%	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5**

renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, LUCAS FELIPE DE MORAES, LUAN CARLOS DE MORAES E LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3º - É vedado aos sócios serem avalistas/fiadores em qualquer operação que envolve a empresa, bem como em sua vida particular sem a anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 25 de julho de 2022

NATALINO ALBERGONI DE MORAES

LUCAS FELIPE DE MORAES

LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO

LUAN CARLOS DE MORAES

MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06665786994	LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO
07292912940	LUCAS FELIPE DE MORAES
08950837951	LUAN CARLOS DE MORAES
35821833949	NATALINO ALBERGONI DE MORAES
67957536972	MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022 16:42 SOB N° 20223833240.
PROTOCOLO: 223833240 DE 06/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211860111. CNPJ DA SEDE: 03659378000190.
NIRE: 41204278205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.
SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br